PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 – Centro – Fone: (34) 3453-1312/1574– Fax: 3453-1134 – CEP 38295-000

Câmara Municipal
PREFEITURA
LIMEIRA DO OESTE
Folha Nº 01
08/02/07
Responsável
Limeira do Oeste - MG

LEI Nº. 463, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Limeira do Oeste-MG para o exercício financeiro de 2007 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso I, do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal-LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele com amparo no inciso VII, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal –LOM, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Limeira do Oeste, para o exercício financeiro de 2007, que estima a receita em R$: 10.988.000,00 (Dez milhões, novecentos e oitenta e oito mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada, mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES EM R$:

Receita Tributária	973.000,00
Receita de Contribuições	120.000,00
Receita Patrimonial	13.000,00
Receita Industrial	
Receita de Serviços	2.000,00
Transferências Correntes	9.413.000,00
Outras Receitas Correntes	149.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES EM R$	**10.670.000,00**

RECEITAS DE CAPITAL EM R$

Operações de Créditos	80.000,00
Alienação de Bens	6.000,00
Transferências de Capital	227.000,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL EM R$	**318.000,00**
TOTAL GERAL EM R$	**10.988.000,00**

Art. 3º - A despesa do Município de Limeira do Oeste para o exercício financeiro de 2007, será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, assim distribuída por Órgão e, por Funções de Governo:

I - POR ORGÃOS EM R$:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 – Centro – Fone: (34) 3453-1312/1574– Fax: 3453-1134 – CEP 38295-000

Câmara Municipal
Folha Nº 02
04/02/07
Responsável
Limeira do Oeste - MG

I - POR ORGÃOS EM R$:

1 – CÂMARA MUNICIPAL	811.000,00
2 – **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Secretaria Municipal de Governo	316.100,00
Procuradoria Jurídica	180.000,00
Controladoria	23.000,00
Sec.Mun. Planejamento e Desenvolvimento	104.000,00
Sec. Municipal de Administração	1.060.600,00
Sec. Municipal de Fazenda	539.500,00
Sec.Municipal de Educação e Cultura	3.417.000,00
Sec. Mun.de Esporte Lazer e Turismo	126.000,00
Sec. Municipal de Saúde	2.279.000,00
Sec. Mun. de Promoção Social	52.100,00
Fundo Municipal de Assistência Social	259.000,00
Sec.Mun. Obras e Serviços Públicos	1.409.550,00
Sec. Mun. Agricultura.Pecuaria e Abastecimento	238.800,00
Sec.Municipal de Meio Ambiente	54.650,00
Sec.Mun.de Industria e Comércio	21.200,00
Reserva de Contingência	96.500,00
TOTAL GERAL EM R$	**10.988.000,00**

II – POR FUNÇÕES DE GOVERNO EM R$

01 – Legislativa	811.000,00
03 – Essencial a Justiça	180.000,00
04 – Administração	1.624.550,00
05 – Defesa Nacional	61.000,00
06 – Segurança Pública	40.800,00
08 – Assistência Social	311.100,00
09 – Previdência Social	134.000,00
10 – Saúde	2.279.000,00
12 – Educação	3.393.500,00
13 – Cultura	23.500,00
15 – Urbanismo	1.351.950,00
17 – Saneamento	3.000,00
18 – Gestão Ambiental	65.700,00
20 – Agricultura	58.300,00
23 – Comércio e Serviços	130.100,00
24 – Comunicações	14.500,00
25 – Energia	500,00
26 – Transporte	97.000,00
27 – Desporto e Lazer	7.000,00
28 – Encargos Especiais	305.000,00
999 – Reserva de Contingência	96.500,00
Total em R$	**10.988.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 – Centro – Fone: (34) 3453-1312/1574– Fax: 3453-1134 – CEP 38295-000

Câmara Municipal
Folha Nº 03
08/12/07
Responsável
Limeira do Oeste - MG

Art. 4º - Fica o Poder Executivo do Município de Limeira do Oeste, autorizado a:

I – realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, para atender a insuficiência de Caixa;

II – abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite de 15 % (quinze por cento) da despesa fixada;

III – anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, bem como, utilizar o excesso de arrecadação como recurso à abertura de créditos adicionais;

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade para outra.

Art. 5º - Integram a presente Lei os anexos instituídos pela Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e pelas demais legislações em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, 19 de dezembro de 2006.

Honório José de Lacerda
Prefeito Municipal